



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 004/2025

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 2892, de 4 de janeiro de 2018, que disciplina o poder de polícia no município de Embu-Guaçu, para regulamentar o funcionamento 24 horas de supermercados e hipermercados.

Projeto de Lei nº 008/2025
Autoria: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, SARGENTO NERES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 61 da Lei nº 2892, de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços terão livre horário de funcionamento no período compreendido entre 6h00 e 22h00, em qualquer dia da semana, salvo quando, por disposição legal, for proibido o trabalho.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput os seguintes estabelecimentos:

I - farmácias e drogarias, que poderão funcionar 24 horas, em sistema de plantões aos finais de semana e feriados, conforme dispuser decreto municipal;

II – supermercados e hipermercados, que poderão funcionar 24 horas, observando os requisitos de segurança, controle de ruído e demais condições estabelecidas em decreto regulamentador."

Art. 2º Acrescenta o Parágrafo único ao art. 65 da Lei nº 2892, de 2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. No caso de descumprimento das normas específicas para o funcionamento 24 horas de supermercados e hipermercados, poderá ser aplicada multa dobrada em relação ao previsto na tabela IX, bem como a suspensão temporária do funcionamento noturno até a regularização."

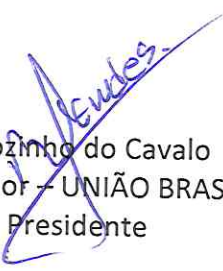


CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

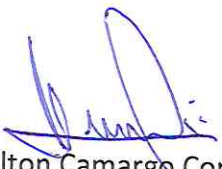
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 25 de fevereiro de 2025.


Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente


Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL
1º Secretário


Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
2º Secretário